



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREVIVAG

Fls. 02
Rub. jk

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT**

CI Nº:	55/2020/DAF/PREVIVAG
DE:	DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-SUMAIA
PARA:	PRESIDENCIA -JUAREZ TOLEDO PIZZA

Várzea Grande/MT, 29 de julho de 2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande

Senhor Presidente;

Venho informar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de desinfecção e dedetização para o combate e prevenção ao COVID-19 , a presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate no prédio do instituto, visando garantir maior segurança dos serviços prestado ao usuário, bem como dos profissionais que prestam atendimento, uma vez que, alguns servidores já testaram positivo.

Deste modo, solicito providencias no sentido de viabilizar, legalmente referida contratação.

Sem mais para o momento,

Agradeço desde já.


Sumaia Leite de Almeida

Diretora de Gestão Administrativo e Financeira
PREVIVAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

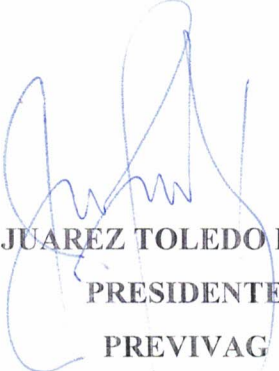
Fls. 03

Rub. 

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades na Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal N° 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória N° 926/2020, atendendo a solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira devido a justificativa apresentada para a contratação, **AUTORIZO** a abertura deste procedimento licitatório referente à **Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Limpeza com Desinfecção e Dedetização Predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação de serviços, para atendimento das necessidades do PREVIVAG**, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.


JUÁREZ TOLEDO PIZZA
PRESIDENTE
PREVIVAG

CI Nº 22//2020/GAF/PREVIVAG

Várzea Grande-MT, 29 de Julho de 2020.

Estela Matos

Gerência de Compras


Assunto: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Limpeza com Desinfecção e Dedetização Predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação de serviços, para atendimento das necessidades do PREVIVAG

Prezada Gerente,


Com vistas à comunicação interna, oriunda da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, na qual é informada a necessidade do serviço de Desinfecção e Dedetização Predial e a autorização do Presidente do PREVIVAG, ambas devidamente justificadas.

Venho através deste, solicitar ao Setor de Compras, orçamento para a aquisição do referido serviço, após encaminhe-se para o Setor de Contabilidade para verificar a existência de dotação orçamentária e retorne para esta Comissão para análise e demais providências.

Atenciosamente,


Marcia Cezar Teixeira
Membro da Comissão de Licitação


Tatianne Katyucia Amorim Silva
Membro da Comissão de Licitação


Joana Costa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
PREVIVAG

Fis. 05
Fazer login
Rub. *[assinatura]*

Google

empresa de sanitização em varzea grande e cuiaba

Classificação ▾ Horário ▾

Puríssima *Não tem*

Dedetização em Cuiabá ▾

Anúncio · 4,3 (29) · ...

Rua Dois, nº 01, Quadra 05 SITE ROTAS

(65) 99242-9984

Aberto 24 horas

Clear limpeza - lavagem a seco e imperm... ▾

Anúncio · 4,6 (112) · ...

Avenida Argêlia 961 SITE ROTAS

(65) 98453-8931

Aberto 24 horas

Clear - sanitização desinfecção

4,5 (56) · Serviço de li...

Av. Argêlia, 961 SITE ROTAS

(65) 98453-8931 *(repetido)*

Aberto 24 horas

“ótima empresa nota 10”

SuperSAN Cuiabá - Exclusivo S *(Dr. Sonitizo)*

Nenhum comentário · Escritório d...

Helbor Dual Business Office & Corporate SITE ROTAS

Av. Dr. Helio Ribeiro, 525

(65) 99267-4111

Aberto · Fecha às 17:00

Lavaaseco & Sanitização Cuiabá

5,0 (16) · Empresa de ...

Avenida Erico Gonçalves Praça F... SITE ROTAS

(65) 99942-9118

Aberto 24 horas

SuperSAN Cuiabá - Sanitização

Nenhum comentário · Empresa d...

Av. Dr. Helio Ribeiro, 525 SITE ROTAS

(65) 99267-4111 *(repetido)*

Aberto · Fecha às 17:00

HidroMaT Sanitização, Dedetize

3,4 (5) · Dedetizadora

Rua 13 de Junho, 65 - 65 3962 SITE ROTAS

(65) 3362-7761

Aberto 24 horas

“A melhor empresa no segmento parabens a empresa.”

HidroMaT Dedetização E Sanitização e limpe

5,0 (1) · Dedetizadora

(65) 3362-7761 SITE

Aberto 24 horas

Personal Clean - Limpeza Pós Obra, Sanitiza

4,4 (7) · Limpeza

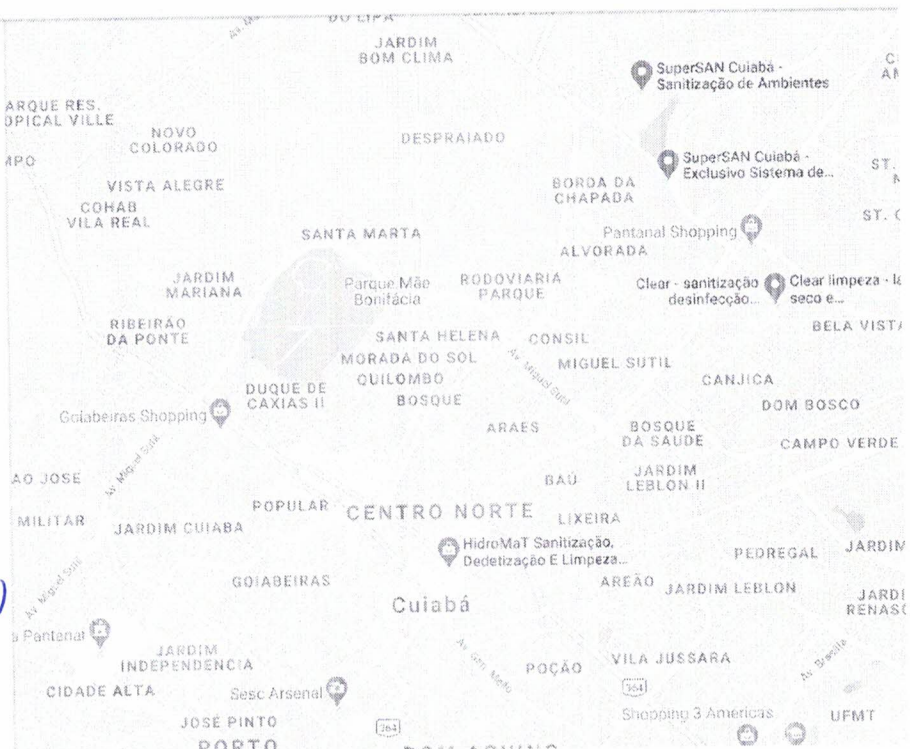
(65) 98468-0773 SITE

Aberto 24 horas

“Ótima empresa, limpeza maravilhosa, pronta em pouco tempo. ...”

Não consegue encontrar o que está procurando?

ADICIONE UM LUGAR AUSENTE



→ Clear limpeza: 98453-8931
→ clear limpeza cuiaba@gmail.com.

→ SuperSAN → estão alterando o empresa para: Dr. Sonitizo, 99267-4111.
→ atendimento@drsonitizo.com.br

→ HidroMaT: 3362-7761
→ eduardo@hidromatcuiaba.com

→ Personal Clean: 98468-0773
personalcleancuiaba@gmail.com.



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Fls.	06
Rub.	JK

COTAÇÃO


1 mensagem

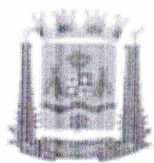
Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>
Para: clearlimpezacuiaba@gmail.com

29 de julho de 2020 11:06

Bom dia solicitação com urgência.

ESTELA DE FREITAS MATOS
(65)3686-1486

 **c.modelo empresa.docx**
71K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis. 07
Rub. k

Bom dia,

À

CLEAR LIMPEZA,

Venho através deste ,solicitar orçamento de 01 Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande ,que contém 350 m² dividido em salas, a ser pago à vista , e efetuado entre os dias 30/07/2020 à 31/07/2020. .

De forma que apresentem os itens abaixo descritos:

- QUANTIDADE: 01
- DESCRIÇÃO DO PRODUTO :
- VALOR UNITÁRIO;
- VALOR TOTAL;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- VALIDADE DA PROPOSTA :
- GARANTIA
- PRAZO DE ENTREGA

Informamos ainda, que deverão constar os dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço,telefone, etc. Devendo estar datado, contendo a assinatura e a identificação do responsável pela realização do orçamento. E não menos importante, **INFORMAMOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA ESTEJAM ATUALIZADAS.**

Agradeço desde já.


ESTELA DE FREITAS MATOS

GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO

PREVIVAG



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Rub. 

Cotação

1 mensagem

29 de julho de 2020 11:12

Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>
Para: atendimento@drsanitiza.com.br

Bom dia, Segue em anexo, solicitação com urgência.

ESTELA DE FREITAS MATOS
(65)3686-1486

 **DR SANITIZA.docx**
71K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fls.	09
Rub.	8

Bom dia,

À

Dr, Sanitiza,

Venho através deste ,solicitar orçamento de 01 Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande ,que contém 350 m² dividido em salas, a ser pago à vista , e efetuado entre os dias 30/07/2020 à 31/07/2020. .

De forma que apresentem os itens abaixo descritos:

- QUANTIDADE: 01
- DESCRIÇÃO DO PRODUTO :
- VALOR UNITÁRIO;
- VALOR TOTAL;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- VALIDADE DA PROPOSTA :
- GARANTIA
- PRAZO DE ENTREGA

Informamos ainda, que deverão constar os dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc. Devendo estar datado, contendo a assinatura e a identificação do responsável pela realização do orçamento. E não menos importante, **INFORMAMOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA ESTEJAM ATUALIZADAS.**

Agradeço desde já.


ESTELA DE FREITAS MATOS

GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO

PREVIVAG



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Cotação

1 mensagem


Fis.	20
Rub.	1

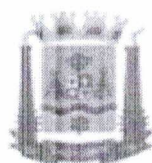
29 de julho de 2020 11:16

Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>
Para: eduardo@hidromatcuiaba.com

Bom dia solicitação com urgência.

ESTELA DE FREITAS MATOS
(65)3686-1486

 **hidromat.docx**
71K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	18
Rub.	18

Bom dia,

À

HIDROMAT CUIABA,

Venho através deste ,solicitar orçamento de 01 **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande ,que contém 350 m² dividido em salas, a ser pago à vista , e efetuado entre os dias 30/07/2020 à 31/07/2020. .**

De forma que apresentem os itens abaixo descritos:

- QUANTIDADE: 01
- DESCRIÇÃO DO PRODUTO :
- VALOR UNITÁRIO;
- VALOR TOTAL;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- VALIDADE DA PROPOSTA :
- GARANTIA
- PRAZO DE ENTREGA

Informamos ainda, que deverão constar os dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc. Devendo estar datado, contendo a assinatura e a identificação do responsável pela realização do orçamento. E não menos importante, **INFORMAMOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA ESTEJAM ATUALIZADAS.**

Agradeço desde já.


ESTELA DE FREITAS MATOS

GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO

PREVIVAG



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Cotação

1 mensagem

Fis. 32
Pub. J


Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Para: HG DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS <awdetetize@gmail.com>

29 de julho de 2020 11:40

Bom dia, Segue em anexo, solicitação com urgência.

ESTELA DE FREITAS MATOS
(65)3686-1486

 **HG Dedetização e Serviços.docx**
71K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis. 33

Rub. 8

Bom dia,

À

HG DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

Venho através deste ,solicitar orçamento de 01 Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande ,que contém 350 m² dividido em salas, a ser pago à vista , e efetuado entre os dias 30/07/2020 à 31/07/2020. .

De forma que apresentem os itens abaixo descritos:

- QUANTIDADE: 01
- DESCRIÇÃO DO PRODUTO :
- VALOR UNITÁRIO;
- VALOR TOTAL;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- VALIDADE DA PROPOSTA :
- GARANTIA
- PRAZO DE ENTREGA

Informamos ainda, que deverão constar os dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço,telefone, etc. Devendo estar datado, contendo a assinatura e a identificação do responsável pela realização do orçamento. E não menos importante, **INFORMAMOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA ESTEJAM ATUALIZADAS.**

Agradeço desde já.

Estela de Freitas Matos
ESTELA DE FREITAS MATOS

GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO

PREVIVAG



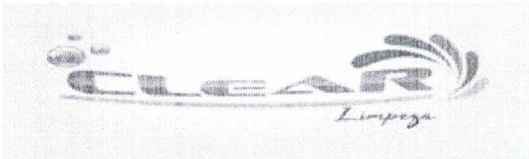
Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

COTAÇÃOFls. 34

Clear limpeza inteligente <clearlimpezacuiaba@gmail.com>
Para: Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

29 de julho de 2020, 12:05

Cristiano Correa da Costa
Gerente Gerente comercial
(65) 98453-8931



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



orçamento 2276-20 Previvag.pdf
789K



Fis. 5
Rub. fk

CNPJ: 25.403.134/0001-84

SANITIZAÇÃO

☎ 65. 98453-8931 | 📱 clearlimpeza

Rua Argélia, Nº 961, Bairro Jd. Acimação, Cuiabá - MT



CNPJ 25403 134 0001 84

Fls.	86
Rub.	8

Cliente: Previvag

Cuiabá, 29/07/2020

NOSSA EMPRESA Trabalhamos há mais de 4 anos, transformando lares e empresas em lugares melhores. Buscamos o aprimoramento a cada novo serviço, contando com uma equipe de atendimento qualificada para proporcionar o bem-estar de uma vida com mais qualidade.

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE O serviço de sanitização é focado no combate a vírus, bactérias, ácaros e fungos, tornando o ambiente e as superfícies livres dessas ameaças. A Clear Limpeza possui profissionais qualificados, equipamentos de alta performance e produtos comprovadamente eficazes liberados e sugeridos pelos órgãos reguladores para realizar o controle do vírus ativo que já estiver nas superfícies a serem tratadas. Segundo relatórios da Agência de Proteção Ambiental dos EUA, o mesmo inativa o vírus em apenas 10 minutos após o contato, por isso o reconhecimento quanto ao seu poder de ação e alcance de sucesso após aplicação.

O que é sanitização de ambientes?

- É um processo de higienização e eliminação de agentes causadores de infecções, alergias, patógenos que causam bronquite, asma, renite, gripe e a tão temida COVID-19 dentre outros desconfortos provenientes de fungos ou mofos.

Como é feito?

- O processo de sanitização da Clear é realizado com amônia quaternária de última geração e peróxido de hidrogênio esses princípios ativos são comprovadamente eficazes sobre fungos, bactérias, vírus e ácaros. Através da nebulização de ambientes que é aplicada nas superfícies dos ambientes.

Onde pode ser aplicado?

- O processo de sanitização de ambientes pode ser aplicado em qualquer ambiente fechado, tais como: Clínicas, consultórios, escolas, empresas, escritórios, hotéis, berçários, teatros, residências, hospitais, indústrias, veículos, cinemas, academias, bancos e ônibus de transporte coletivo interestaduais.

☎ 65. 98453-8931 | 📷 clearlimpeza

Rua Argélia, Nº 961, Bairro Jd. Aclimação, Cuiabá - MT



CNPJ 25403 134 0001 84

Fis. 37
Rub. 4

SUA PROPOSTA

Nossa equipe comercial analisou suas necessidades e desenvolveu um projeto específico e personalizado para solucionar seu problema com microrganismos. Qualquer dúvida sobre o serviço pode ser esclarecida diretamente com nossa equipe técnica.

Item	Descrição	Quant	Valor m ²	total
1	Sanitização de ambiente	350 M ²	R\$1,06	R\$371,00

Condições de pagamento:

Boleto, transferência, cartão

Após a conclusão do procedimento e emitido um laudo assinado por químico. Este orçamento tem validade de 180 dias. Após este período, favor consultenos novamente.

Atenciosamente,

CRISTIANO CORREA DA COSTA ME

Obs: Considere com o valor não faz parças de
Desinfecção.

29/07/2020
Cristiano B. Costa

☎ 65. 98453-8931 | 📷 clearlimpeza

Rua Argélia, N° 961, Bairro Jd. Aclimação, Cuiabá - MT



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

COTAÇÃO


1 mensagem

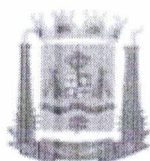
Fis. 38
29 de julho de 2020 12:20

Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>
Para: personalcleancuiaba@gmail.com

Bom dia, Segue em anexo, solicitação com urgência.

ESTELA DE FREITAS MATOS
(65)3686-1486

 **personal.docx**
71K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	39
Rub.	8

Bom dia,

À

PERSONAL CLEAN

Venho através deste, solicitar orçamento de 01 Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande ,que contém 350 m² dividido em salas, a ser pago à vista , e efetuado entre os dias 30/07/2020 à 31/07/2020. .

De forma que apresentem os itens abaixo descritos:

- QUANTIDADE: 01
- DESCRIÇÃO DO PRODUTO :
- VALOR UNITÁRIO;
- VALOR TOTAL;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- VALIDADE DA PROPOSTA :
- GARANTIA
- PRAZO DE ENTREGA

Informamos ainda, que deverão constar os dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc. Devendo estar datado, contendo a assinatura e a identificação do responsável pela realização do orçamento. E não menos importante, **INFORMAMOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA ESTEJAM ATUALIZADAS.**

Agradeço desde já.


ESTELA DE FREITAS MATOS

GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO

PREVIVAG

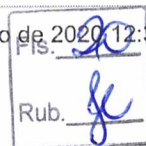


Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Cotação

EDUARDO HIDROMAT CUIABÁ <eduardo@hidromatcuiaba.com>
Para: Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

29 de julho de 2020, 12:34



OLÁ BOA TARDE

CONFORME SOLICITADO SEGUE EM AENXO ORÇAMENTO

ATT

Eduardo Kauê O. Faria
HIDROMAT
Técnico Responsável Ambiental
CRQ 16º REG: 16400661
Cel.:(65) 9.9295-8839
Fixo.:(65)3362-7761
e-mail: eduardo@hidromatcuiaba.com
visite nosso site! www.hidromat-cuiaba.webnode.com

Veja abaixo no vídeo a importância de fazer a limpeza do reservatórios de água!

<https://www.youtube.com/watch?v=n7bFscZCiTY>

Livre de vírus. www.avg.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO PREVIVAG SANITIZAÇÃO - AGOSTO 2020.pdf
454K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	23
Rub.	8

Bom dia,

À

HIDROMAT CUIABA,

Venho através deste ,solicitar orçamento de 01 Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande ,que contém 350 m² dividido em salas, a ser pago à vista , e efetuado entre os dias 30/07/2020 à 31/07/2020. .

De forma que apresentem os itens abaixo descritos:

- QUANTIDADE: 01
- DESCRIÇÃO DO PRODUTO : MIRAX-S | SEM PERFUME DESINFETANTE USO HOSPITALAR | PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A. GERAÇÃO.
- VALOR UNITÁRIO; R\$ 580,00
- VALOR TOTAL; R\$580,00
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; Deposito, boleto ou cheque
- VALIDADE DA PROPOSTA : 30 dias
- GARANTIA: 15 dias
- PRAZO DE ENTREGA : 1 dia

Informamos ainda, que deverão constar os dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc. Devendo estar datado, contendo a assinatura e a identificação do responsável pela realização do orçamento. E não menos importante, **INFORMAMOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA ESTEJAM ATUALIZADAS.**

Agradeço desde já.

ESTELA DE FREITAS MATOS

GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO

PREVIVAG

Estela de Freitas Matos

CNPJ: 28.770.484/0001-02
MICHELE DE ARRUDA FREITAS
HIDROMAT LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS
R. OTAVIO RODRIGUES CORREIA, Nº 19, CO. 13
(L.01, PARRIS) - BARRIO: CENTRO-SUL
CEP: 78105-000 - VÁRZEA GRANDE - MT



Cotação

HG DEDETIZADORA <awdetetize@gmail.com>
Para: Compras Previvag <COMPRAS.PREVIVAG@gmail.com>

29 de julho de 2020 14:55



Olá boa tarde,

Segue orçamento em anexo para apreciação, qualquer dúvida estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Segue abaixo Link de nossa entrevista na TV a respeito da importância de se realizar a Desinfecção/ Higienização com uma empresa séria como a nossa.

<https://www.youtube.com/watch?v=CMIOcbwSRI4>

HG Dedetização e Serviços

Marcileide Nascimento

Relações Comerciais

(65) 2136-4072 / 99267-6336

www.hgdedetizacaoeservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ORÇAMENTO SANITIZACAO E DEDETIZAÇÃO PREVIVAG VG.pdf
378K

ALVARA SANITARIO HG DDTIZAÇÃO VENC10102020.pdf
302K



HG COM. DE PROD.E SERV. DE DEJETIZAÇÃO LTDA

CNPJ:06.079.793/0001-62

ALVARÁ SANITÁRIO: 838788 / CRQ MT: 1422F / CRT/IBAMA: 5956686

Licença de Operação AMBIENTAL – LO. 2019.04.03/0000015.004347-744250

FONES: (65) 2136-4072 / 99267-6336 (WhatsApp)

CBA, MT – 29/ 07/ 2020

ORÇAMENTO Nº: 10.399 / 2020

PREVIVAG Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande

A/C: SRa. ESTELA

REF: CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO



***PROPOSTA DE DEJETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO / SANITIZAÇÃO
(COMBATE AO COVID 19)***

Vimos através desta, apresentar proposta de preço dos serviços HIGIENIZAÇÃO, conforme valor abaixo descrito.

INFORMAÇÕES DA HG DEJETIZADORA:

LICENÇAS:

LICENÇA ANVISA/CBÁ: 838788

LICENÇA AMBIENTAL – LO: 2019.04.03/0000015.004347-7442

LICENÇA CONSELHO DE QUÍMICA CRQ/ MT Nº 001422-F

LICENÇA CRT - IBAMA: 5956686

VANTAGENS DO NOSSO PROGRAMA

- ✓ Manter o ambiente livre de Insetos;
- ✓ Controle ecologicamente sustentável;
- ✓ Garantir as condições higiênicas – Sanitárias do local;
- ✓ Ter colaboradores internos que contribuem no controle de pragas;
- ✓ Eficácia garantida;
- ✓ Utilizar o controle químico somente como complemento;
- ✓ Fazer monitoramento contínuo;
- ✓ Aperfeiçoar os sistemas de qualidade;
- ✓ Menos risco à saúde.

<http://www.hgdedetizacoeservicos.com.br>

Controle Profissional de Pragas (65) 4141-3191 / 2136-4072

Rua 38, Qd 46 N.08 CPA III, ST 03 – CUIABA MT – 78058-412



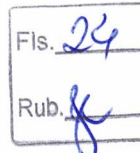
HG COM. DE PROD.E SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ:06.079.793/0001-62

ALVARÁ SANITÁRIO: 838788 / CRQ MT: 1422F / CRT/IBAMA: 5956686

Licença de Operação AMBIENTAL – LO. 2019.04.03/0000015.004347-744250

FONES: (65) 2136-4072 / 99267-6336 (WhatsApp)



ORÇAMENTO

Nome das Espécies para qual se aplica o produto:	Produto a serem utilizados:	Local onde vai ser aplicado o produto
Micro-organismos: Bactérias, fungos e Vírus (inclusive Covid-19), etc.	SANITIZANTE: Desinfetante à base de amônia quaternária, indicado para desinfecção e higienização	Área Comuns Internas. Certificado de empresa Desinfectada 2 APLICAÇÕES EM UM PERÍODO DE 30 DIAS VALOR 600,00 REAIS
- DEDETIZAÇÃO GERAL – CONTRA INSETOS RASTEIROS (BARATAS, ARANHAS E FORMIGAS.	-Lambda cialotrina Microencapsulado a 2.5 Cs; - Gel Indoxacarbe 0,6% m/m; - Deltametrina em pó a 0,2%; - Tiametoxam, 0,01% m/m.	Área Comuns Internas e externas CORTESIA NA CONTRATAÇÃO DO ITEM 1

Obs1. SANITIZAÇÃO de AMBIENTES: É a higienização com finalidade de eliminar as possibilidades da presença de vírus, fungos e bactérias QUE PODEM transmitir várias doenças respiratórias, a contaminação pode ocorrer por diversas formas, por vias respiratórias, por meio de contato físico com superfícies contaminadas, portanto, a sanitização auxilia no combate ao Coronavírus (COVID-19), proporcionando saúde à aquelas pessoas que transitem ou fiquem naquele ambiente, por meio de um potente Sanitizante (conforme orientação da Anvisa) à base de amônia quaternária de última geração, altamente efetivo no combate a vírus fungos e bactéria, apresentando propriedades detergentes, atuando de forma efetiva sobre vários microrganismos, seu mecanismo de ação age na inativação enzimática, desnaturação proteica e na destruição das membranas celulares dos micro-organismos.

<http://www.hgdedetizacoeservicos.com.br>

Controle Profissional de Pragas (65) 4141-3191 / 2136-4072

Rua 38, Qd 46 N.08 CPA III, ST 03 – CUIABA MT – 78058-412



HG COM. DE PROD.E SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ:06.079.793/0001-62

ALVARÁ SANITÁRIO: 838788 / CRQ MT: 1422F / CRT/IBAMA: 5956686

Licença de Operação AMBIENTAL – LO. 2019.04.03/0000015.004347-744250

FONES: (65) 2136-4072 / 99267-6336 (WhatsApp)

Fis.	25
Rub.	fe

Obs2. O ambiente deve estar livre de pessoas no ato da aplicação e deve-se aguardar o período de 04 hs para o retorno de pessoas para o ambiente, a Sanitização não deixa resíduos, não mancha superfícies e não causa qualquer tipo de alergia, Protege e conserva superfícies de móveis, paredes, objetos.

Obs3. Corona Vírus (COVID-19)

Especificamente contra o atual Corona Vírus (COVID-19), a ação é eficaz na eliminação, mas precisa ser complementada com a limpeza periódica com álcool, ou mesmo água e sabão constantemente, nas maçanetas, puxadores de armários e eletrodomésticos etc. Contudo, é vital ressaltar que a ação desinfetante só acontece no momento da aplicação, ou seja, terminado o processo e depois das superfícies estarem secas, o contato ou até mesmo o trânsito de pessoas contaminadas já pode provocar a nova contaminação do local que teve contato com alguém contaminado.

¹ Conforme orientação da ANVISA no endereço eletrônico:

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7Fbl/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_auth%3D0sh4MCw3%26p_id%3D101_INSTANCE_FXrpx9qY7Fbl%26p_lifecycle%3D0%26p_state%3Dnormal%26p_mode%3Dview%26p_col_id%3D118_INSTANCE_9lbg5xvb6JYG_column-2%26p_col_count%3D2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que possuímos LICENÇA SANITÁRIA E AMBIENTAL, CONSELHO DE QUÍMICA e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais pertinentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

<http://www.hgdedetizacoeservicos.com.br>

Controle Profissional de Pragas (65) 4141-3191 / 2136-4072

Rua 38, Qd 46 N.08 CPA III, ST 03 – CUIABA MT – 78058-412



Serviços e
Dedetização

HG COM. DE PROD.E SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ:06.079.793/0001-62

ALVARÁ SANITÁRIO: 838788 / CRQ MT: 1422F / CRT/IBAMA: 5956686

Licença de Operação AMBIENTAL – LO. 2019.04.03/0000015.004347-744250

FONES: (65) 2136-4072 / 99267-6336 (WhatsApp)



*HG COM. DE PROD E SERV DEDETIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.079.793/0001-62*

Alguns parceiros:



<http://www.hgdedetizacoeservicos.com.br>

Controle Profissional de Pragas (65) 4141-3191 / 2136-4072

Rua 38, Qd 46 N.08 CPA III, ST 03 – CUIABA MT – 78058-412



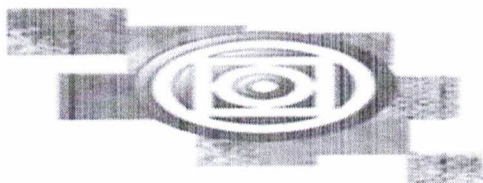
HG COM. DE PROD.E SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ:06.079.793/0001-62

ALVARÁ SANITÁRIO: 838788 / CRQ MT: 1422F / CRT/IBAMA: 5956686



Fis. 27
Rub. [assinatura]



Universidade Federal de Mato Grosso



Bimetal
evoluindo sempre



Mato Grosso

<http://www.hgdedetizacoeservicos.com.br>

Controle Profissional de Pragas (65) 4141-3191 / 2136-4072

Rua 38, Qd 46 N.08 CPA III, ST 03 – CUIABA MT – 78058-412



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Cotação

atendimento@drsanitiza.com.br <atendimento@drsanitiza.com.br>
Para: Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

29 de julho de 2020 15:58

Bom dia,


segue orçamento e apresentação da nossa empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
--



2 anexos

 **PROPOSTA DR. SANITIZA.docx**
100K

 **APRESENTAÇÃO DA EMPRESA DR. SANITIZA.pdf**
5114K



Bom dia,

A/C

ESTELA DE FREITAS MATOS

Orçamento de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, que contém 350 m² dividido em salas, a ser pago à vista, e efetuado entre os dias 30/07/2020 à 31/07/2020. .

De forma que apresentem os itens abaixo descritos:

- QUANTIDADE: 01
- DESCRIÇÃO DO PRODUTO :
ACTION DCH
- VALOR UNITÁRIO;
R\$1,25
- VALOR TOTAL;
R\$437,50
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
A vista, ou boleto 20 dias
- VALIDADE DA PROPOSTA :
30/07/2020
- GARANTIA
Tempo da ação: 7 dias
Ação contra: vírus (Coronavírus), bactérias, fungos, ácaros e H1N1
- PRAZO DE ENTREGA
30/07/2020



Fis.	30
Rub.	fe

- QUANTIDADE: 01
- DESCRIÇÃO DO PRODUTO :
LYZER X5
- VALOR UNITÁRIO;
R\$3,70
- VALOR TOTAL;
R\$ 1.295,00
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
A vista, ou 2x no boleto
- VALIDADE DA PROPOSTA :
30/07/2020
- GARANTIA
Tempo da ação: 28 dias
Ação contra: vírus (Coronavírus), bactérias, fungos, ácaros
- PRAZO DE ENTREGA
30/07/2020

Cuiabá, 29/07/2020

Glaucaia Tonelle Brustolin
Proprietária
(65) 98112-7777

14 043 144/0001-30
TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA
Av. Dr. Helio Ribeiro, 525, Sala 707
Ed. Helbor Dual Business Office
CEP: 78048-250
Cuiabá - MT

CNPJ 14.043.144/0001-30 TOTAL HIGIENIZA E SANITIZA
Av. Dr. Helio Ribeiro, 525, sala 707
Ed. Helbor Dual Business Office
CEP: 78048-250



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

COTAÇÃO

Personal Clean <personalcleancuiaba@gmail.com>
Para: Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

29 de julho de 2020 16:54



Boa tarde.

Segue nossa proposta, bem como o laudo do produto de sanitização que utilizamos.

Felizes pelo contato, aguardamos retorno.

Cordialmente.

Waldir Arthur
65 98468-0773

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Orçamento Limpeza e Sanitização PREVIVAG - Varzea Grande.pdf
488K

Laudo - Produto de sanitizacao FIU - Dequater Senior.pdf
67K

Fis. 32
Rub. fe



Personal Clean
Limpeza pós obra e lavagem a seco.

CNPJ: 33.347.567/0001-98

Contato: (65) 98468-0773

E-mail: personalcleancuiaba@gmail.com

 @personalcleancuiaba

Cuiabá, 29 de julho de 2020.

**A PREVIVAG (Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais)-
Prefeitura de Várzea Grande,**

Estamos submetendo apreciação a presente proposta para prestação de serviços de **Higienização/Limpeza e Sanitização de Ambiente – Corona vírus**, com objetivo de deixar as **superfícies** do seu ambiente livres de Ácaros, fungos e vírus.

Nosso diferencial está em atender o cliente de forma que a satisfação fique em primeiro lugar, bem como serviços prestados realizados com seriedade e profissionalismo.

Para execução do serviço, **inclui:**

- **Higienização:** Utiliza-se produtos específicos para limpeza dos pisos, paredes, portas, janelas e esquadrias
- **Sanitização:** Utiliza-se pulverizador com produto sanitizante/desinfetante, protege o ambiente por até 30 dias úteis.
- **Em anexo o laudo do produto utilizado para sanitização.**

Requisitos: para melhor aplicação do produto ressaltamos que o ambiente deve estar sem circulação de pessoas.

Execução: previsão de 1 (um) dia mediante assinatura do contrato.

Investimento:

Descrição	Valor	Forma de pagamento
Higienização e Sanitização de ambientes Aplicação em 350 m ²	R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)	Mediante nota fiscal

Proposta válida por 7 dias úteis.

Ficamos no aguardo do seu retorno e estamos à disposição para melhor atendê-lo.

Agradecemos a atenção.

Waldir Arthur

Diretor Comercial

Fis.	33
Rub.	lc



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Cotação

Fls. 34

30 de julho de 2020 11:21

EDUARDO HIDROMAT CUIABÁ <eduardo@hidromatcuiaba.com>
Para: Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

OLÁ BOM DIA

SEGUE EM ANEXO NOVO ORÇAMENTO INCLUINDO A DEDETIZAÇÃO.

QUALQUER DÚVIDA ESTOU A DISPOSIÇÃO


ATT

Eduardo Kauê O. Faria
HIDROMAT
Técnico Responsável Ambiental
CRQ 16º REG: 16400661
Cel.:(65) 9.9295-8839
Fixo.:(65)3362-7761
e-mail: eduardo@hidromatcuiaba.com
visite nosso site! www.hidromat-cuiaba.webnode.com

Veja abaixo no vídeo a importância de fazer a limpeza do reservatórios de água!

<https://www.youtube.com/watch?v=n7bFscZCiTY>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO PREVIVAG SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO - AGOSTO 2020 NOVO.pdf**
435K



Bom dia,

À

HIDROMAT CUIABA,

Venho através deste ,solicitar orçamento de 01 **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande ,que contém 350 m² dividido em salas, a ser pago à vista , e efetuado entre os dias 30/07/2020 à 31/07/2020. .**

De forma que apresentem os itens abaixo descritos:

- QUANTIDADE: 01
 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO **SANITIZAÇÃO : MIRAX-S | SEM PERFUME DESINFETANTE**
USO HOSPITALAR | PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A. GERAÇÃO.
 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO **DEDETIZAÇÃO:**
PULVERIZAÇÃO – ICON 10 (LAMBDA-CIALOTRYN) – SYNGENTA.
ICON 10 é ativo contra todas as espécies de insetos voadores e rasteiros, como mosquitos, barbeiros, baratas,pulgas, moscas, cupins, formigas e também contra escorpiões e aranhas.
- MARCA COMERCIAL: TEMPRID® SC BAYER**
Nome Técnico: Imidacloprido e Beta-Ciflutrina Grupo Químico: Neonicotinóide e Piretróide Registrado no Ministério da Saúde sob n.o: 3.3222.0036 N.o C.A.S.: 138261-41-3 e 68359-37-5.
- - **VALOR UNITÁRIO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO ; R\$ 1.180,00**
 - **VALOR TOTAL; R\$ 1.180,00**
 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; Deposito, boleto ou cheque**
 - **VALIDADE DA PROPOSTA : 30 dias**
 - **GARANTIA: 15 dias SANITIZAÇÃO E 90 DIAS DEDETIZAÇÃO.**
 - **PRAZO DE ENTREGA : 1 dia**

Informamos ainda, que deverão constar os dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço,telefone, etc. Devendo estar datado, contendo a assinatura e a identificação do responsável pela realização do orçamento. E não menos importante, **INFORMAMOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA ESTEJAM ATUALIZADAS.**

Fls. 36
Rub. *[Handwritten Signature]*

Eduardo

Agradeço desde já.

CNPJ: 28.770.494/0001-02
MICHELE DE ARRUDA FREITAS
HIDRONAT LIMPEZAS E CONTROLE DE PRAGAS
R. OTAVIO JORGE DA CONCEIÇÃO, Nº 10, QD. 23
(LOT. PIRINEU) - BAIRRO: CENTRO SUL
CEP: 78129-000 - VARZEA GRANDE - MT

ESTELA DE FREITAS MATOS
GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO
PREVIVAG

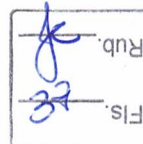


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



Assunto: Cotação de DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO

DESPACHO

Atendida a solicitação de fls, 04, devolvo o presente autos contendo os orçamentos solicitados.

Atenciosamente,

PREVIVAG

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2020.

Estela de Freitas Matos
ESTELA DE FREITAS MATOS

GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO

PREVIVAG

**Assunto Orientação Técnica**

De Vania Pires <vaniaspires@gmail.com>
Para <sumaia@previvag.com.br>, PREVIVAG - ibest <previvag@ibest.com.br>
Cópia Paulina Medeiros <paulinacmmedeiros@gmail.com>
Data 29/07/2020 11:09

- Orientacao Tecnica 03 - Estimativa de Preco na dispensa de licitacao.pdf (~402 KB)

Bom dia Sumaia,

Conforme conversa agora à pouco, segue a Orientação do TCE para que possamos instaurar o processo de dispensa.

Att.

Vania Pires Lino

Tel: (65) 3686-1468



Orientação Técnica nº 03/2020

(elaborada no âmbito do GT Covid-19, instituído pela Portaria 46/2020)

Questionamento:

Em que situações é possível dispensar excepcionalmente a estimativa de preços na dispensa de licitação trazida pela Lei 13.979/2020?

Orientação técnica:

A Lei 13.979/2020 trouxe uma regra nova, específica e temporária para dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços (inclusive de engenharia) e insumos destinados a enfrentar a emergência de saúde pública decorrente do Covid-19.

Tal regra só se aplica a essa finalidade e enquanto durar a situação de emergência.

A Lei trouxe regras flexíveis para essa contratação direta e exceções para algumas dessas regras.

Exemplo de regra flexível é a adoção de termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, que deve conter elementos como declaração do objeto e **estimativa dos preços** (art. 4º-E, § 1º, inciso VI).

De acordo com a Lei, essa **estimativa de preços** deve ser realizada utilizando-se **pelo menos um dos parâmetros** lá indicados: **a)** portal de compras do governo federal; **b)** pesquisa em mídia especializada; **c)** sites especializados ou de domínio amplo; **d)** contratações semelhantes ocorridas em outros entes públicos; **e)** pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

Assim, a Administração não precisa utilizar todos esses parâmetros para realizar uma dispensa licitatória emergencial. Se apenas um deles for suficiente e legítimo para demonstrar o preço referencial, basta!

Então, a regra não é montar um mapa comparativo de preços para uma mesma contratação, o que pode demandar muito tempo, e, diante da emergência verificada no caso concreto, o interesse público pode ser prejudicado.

Essa regra de demonstração da estimativa de preços tem uma exceção: "**Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços**" (art. 4º-E, § 2º). A regra é adotar a estimativa de preços, sendo a sua dispensa comprovada uma exceção!

O legislador não elencou, nem exemplificativa nem taxativamente, situações de excepcionalidade que dispensem essa estimativa de preços. Possivelmente porque correria o risco de não elencar todas situações do caso concreto, além de querer adotar maior flexibilidade para a atuação do administrador público neste cenário imprevisível da pandemia.

Nesse contexto, **o administrador público é quem, em sua atuação discricionária, sempre pautado pela legalidade e interesse público, irá demonstrar/comprovar a situação excepcional que tenha impedido a comprovação de estimativa de preços para a dispensa licitatória.**

A título exemplificativo, eis algumas **hipóteses imagináveis de excepcionalidade** que podem justificar a ausência de estimativa de preços na contratação direta específica e temporária estabelecida pela Lei 13.979/2020:

a) peculiaridade quanto ao objeto a ser contratado, que afasta a viabilidade de estimativa quanto ao preço; **b)** quando o tempo exíguo ou a situação emergencial constatada para a contratação não permitir tal pesquisa e demonstração de preços; **c)** quando o único parâmetro de pesquisa de preços possível são os potenciais fornecedores, e estes, mesmo oficiados pela Administração, não respondem, não demonstrando interesse no fornecimento; **d)** reconhecimento de que as circunstâncias de mercado tornaram superadas as fontes disponíveis sobre o preço, tal como se passaria com produtos cujo preço seja vinculado à moeda estrangeira.

A interpretação do dispositivo legal, que permite a dispensa excepcional da estimativa de preços, deverá ter sempre em vista as circunstâncias do caso concreto.

Enfim, oportuno ressaltar que o TCE/MT, em suas auditorias e julgamentos, possivelmente irá apreciar tais situações fáticas com base na razoabilidade, proporcionalidade e interesse público. E, na sua interpretação da aplicação das normas da Lei 13.979/2020, deverá considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas sob sua responsabilidade (art. 22, *caput*, LINDB).

Conclusão:

Não há um rol legal de situações que permitam dispensar excepcionalmente a estimativa de preços por ocasião da dispensa licitatória informada pela Lei 13.979/2020.

No contexto fático, é o administrador público quem, em sua atuação discricionária, pautado pela legalidade e interesse público, irá demonstrar a situação excepcional que tenha impedido

Is.	CS
Rub.	JK

a comprovação de estimativa de preços para a contratação direta emergencial relacionada com a pandemia do Covid-19.

A despeito de não haver uma relação, exemplificativa ou taxativa, de situações que podem justificar a ausência dessa estimativa de preços, e a título de um norte orientativo, citam-se alguns exemplos hipotéticos imagináveis:

- a) peculiaridade quanto ao objeto a ser contratado, que afasta a viabilidade de estimativa quanto ao preço;
- b) quando o tempo exíguo ou a situação emergencial constatada para a contratação não permitir tal pesquisa e demonstração de preços;
- c) quando o único parâmetro de pesquisa de preços possível são os potenciais fornecedores, e estes, mesmo oficiados pela Administração, não respondem, não demonstrando interesse no fornecimento;
- d) reconhecimento de que as circunstâncias de mercado tornaram superadas as fontes disponíveis sobre o preço, tal como se passaria com produtos cujo preço seja vinculado à moeda estrangeira.

Cuiabá-MT, 13/abril/2020.

Elaborada por:

Natel Laudo da Silva
Auditor Público Externo da Consultoria Técnica/Segecex

Validada por:

Risodalva Beata de Castro
Auditora Pública Externa da Segepres

Flávio Vieira
Secretário Geral da Presidência

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-G | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou

contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

Fls. 43
Sub. fe

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fis. 44
Rub. 8

Considerando que as obras do Residencial Colinas Douradas I e II etapas, encontram-se paralisadas e com o sorteio dos beneficiários realizada;

Considerando que as obras do Residencial Santa Barbara I, II, III, IV e V etapas, se encontram na fase final e sua entrega provavelmente será realizada antes do Residencial Colinas Douradas I e II etapas;

Considerando que a Caixa Econômica Federal não se opõe a realocação dos sorteados ao Residencial Colinas Douradas I e II etapas para o Residencial Santa Barbara I, II, III, IV e V etapas.

Resolve:

Artigo 1º. Aqueles que, inscritos e sorteados (SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL – CONCURSO 05365) para o Residencial Colinas Douradas I e II etapas (1000 Unidades Habitacionais), e que possuem seu processo Deferido, ou seja, Considerado Aptos (Compatíveis), pelo agente financiador e responsável pela obra, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderão optar pela Realocação de sua inscrição para Residencial Santa Barbara I, II, III, IV e V etapas.

Artigo 2º. Para atendimento do artigo 1º desta Resolução, deverá o beneficiário sorteado firmar declaração de opção para realocação junto a Superintendência de Políticas Habitacionais, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, econômico e Turismo de Várzea Grande.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

EDNETY GODOY F SILVA

Superintendente de Políticas Habitacionais

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 435/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de 15.12.2020 à 13.01.2021, ao servidor **MAIQUE RIBEIRO**, matrícula nº 135220, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social / Perfil Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 014/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato nº 028/2020, empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srº **EDNA MEIRE PINTO**, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO**, como fiscal da obra do contrato nº 028/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de abril de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Fls. 45
Rub. *[assinatura]*

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

PROCESSO Nº 662847/2020. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. Fica REVOGADO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**. Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, conforme CI nº 67/2020/Sup de Aquisições/SMS, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, A decisão com fundamentações e razões se encontra sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2020. Diógenes Marcondes Secretário de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 436/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 25.03.2020 a 23.04.2020, a servidora **HELENITA MARIA DALL O. MOCCELINI**, matrícula nº 19034, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantém a declaração da situação de emergência no Município de Várzea Grande, a abertura gradativa das atividades econômicas e, ainda, mantém o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, Decreto Estadual nº 462, de 22 de Abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui competência concorrente à União e aos entes da federação para legislar sobre defesa da saúde, cabendo àquela a edição de normas gerais (art. 24, § 1º) e a esses o exercício da competência suplementar (art. 24, § 2º);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal decidiu, na ADI nº 6.341, que fica preservada a atribuição de cada esfera de governo para de-

cidir acerca das medidas de isolamento, nos termos do pacto federativo previsto na Constituição da República Federativa de 1988;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso decidiu, na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso afirmou ter evolução controlada do número de casos confirmados de COVID 19 no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Estadual de Saúde, divulgados na íntegra por intermédio do endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/informe/584>, afirma que Várzea Grande possui, até a data de hoje, registro de 11 (onze) casos confirmados de COVID-19, sendo 09 (nove) pessoas já curadas, 03 (três) em isolamento e NÃO HAVENDO NENHUM ÓBITO;

CONSIDERANDO o painel de leitos exclusivos destinados para o COVID-19 – Cronograma, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde e, também, a afirmação do Estado de Mato Grosso que possui rede de UTIs aéreas e terrestre para transporte de urgência e emergência para manejo de pacientes entre as unidades hospitalares de referência para COVID-19 e que, em 22 de abril de 2020, a taxa de ocupação dos leitos públicos exclusivos em Mato Grosso para atendimento a pacientes com COVID 19 é de 2,88% em UTI e 0,25% em leitos clínicos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas eficientes de fiscalização promovidas pelos órgãos competentes, além da vigilância sanitária e Guarda Municipal, cujo relatório faz parte integrante dessa, comprovando, assim, a capacidade e o plano estratégico de fiscalização, como contido na decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1008480-69.2020.811.0000, pelo Desembargador do E.Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Relator Mário Roberto Kono, e

CONSIDERANDO, por fim, o informe epidemiológico da Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, também parte que integra esse, onde demonstra com propriedade a evolução do vírus (COVID-19) em Várzea Grande e a segurança para abertura gradativa das atividades econômicas, somado ao painel de leitos exclusivos destinados para o COVID-19 – Cronograma, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde, onde ambos demonstram a capacidade efetiva de atendimento hospitalar aos municípios no cenário atual, exigência essa também contido na decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1008480-69.2020.811.0000, pelo Desembargador do E.Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Relator Mário Roberto Kono.

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização de medidas temporárias de prevenção, enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e, ainda, de medidas para retomada gradativa das atividades econômicas no Município de Várzea Grande.

CAPÍTULO II

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 15 (quinze) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde

de – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

§ 1º Em razão do exposto no "caput", fica permitida a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação emergencial, para atender a situações postas, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

§ 2º Fica autorizada a contratação excepcional de pessoal, da forma requisitada, para atender a manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos emergenciais.

§ 3º Durante a vigência da situação de emergência, não ficam afastados os princípios que norteiam o Direito Administrativo.

CAPÍTULO III

ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA CONCERNENTE AO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID19), o Município de Várzea Grande, por meio de seus órgãos e entidades, continuará a atuar de forma interligada com os demais órgãos competentes na esfera Estadual e Federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá as campanhas publicitárias de orientação e prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade e às pessoas com patologias crônicas;

II – aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III – aos usuários do transporte coletivo;

IV – aos servidores públicos municipais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e

V – aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 5º Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:

I – manter a suspensão de evento, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, incluindo atividades esportivas em grupo;

II – determinar a abertura das atividades realizadas nos Centros de Convivência e demais programas da Secretaria Municipal de Assistência Social para o dia 11 de Maio de 2020, com controle de fluxo e plano de ação para evitar a aglomeração de pessoas;

III – manter a suspensão de férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções nas áreas fins, mediante ordem do Secretário Municipal de Saúde, quando necessário;

IV – manter a suspensão, nos órgãos e entidades do Município de Várzea Grande, da utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação, quando necessário;

V – manter a suspensão de atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração de pessoas;

VI – determinar o retorno das atividades escolares de toda rede municipal de educação, pública e privada, no dia 05 de Maio de 2020, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a continuidade do planejamento de ações e a organização do calendário escolar do referido período, durante o ano letivo de 2020; e

Fis. 46
KUN

VII – fica mantida a recomendação que cidadãos com sintomas do novo Coronavírus (COVID-19) se dirijam às Policlínicas e Unidade Básica de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso.

Art. 6º No dia 11 de Maio de 2020, os servidores públicos do Município de Várzea Grande deverão exercer as atribuições do seu cargo em período integral de trabalho.

Art. 7º Por serem considerados o grupo mais vulnerável ao Coronavírus (COVID-19), os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, conforme orientações e acompanhamento de sua chefia imediata, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 11 de Maio de 2020, podendo esse prazo ser alterado e/ou prorrogado.

Parágrafo único: Esse artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções, incluindo, as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 8º O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagem de localidades com casos comprovados do Coronavírus (COVID-19), bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará às suas atividades por meio de teletrabalho (home office), durante 14 (quatorze) dias, contados da data do retorno da viagem ou do contato com o infectado, devendo comunicar o fato, imediatamente a chefia imediata, ambos, mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 9º Os órgãos municipais que realizam atendimento ao público poderão, se necessário, priorizar meios eletrônicos de acesso aos cidadãos.

Art. 10 A Vigilância Sanitária do Município manterá suspensa a sua atividade de atendimento ao público, devendo atender via telefone a ser disponibilizado no site da Prefeitura de Várzea Grande.

Parágrafo único: Os atendimentos da Vigilância Sanitária retornarão no dia 11 de Maio de 2020.

Art. 11 O parque público municipal poderá ser utilizado, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metro de distância entre uma pessoa e outra, sendo permitido o acesso ao mesmo apenas com uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, a partir do dia 04 de Maio de 2020, sendo a fiscalização devida pela Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e órgãos de fiscalização do Município.

Art. 12 A Guarda Municipal, os órgãos da Vigilância Sanitária, os órgãos de fiscalização e o Procon Municipal deverão adotar mecanismos de fiscalização das medidas de controle da Pandemia.

CAPÍTULO IV

ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA AO SETOR PRIVADO

Art. 13 No Município de Várzea Grande, os estabelecimentos comerciais, varejistas e atacadistas, incluindo *shopping center*, poderão retornar suas atividades, como forma de restabelecimento das atividades econômicas, com atendimento em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, obedecendo as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que pertencem ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

§1º Os estabelecimentos comerciais cuja atividade econômica seja gênero alimentício, poderá retornar suas atividades, com atendimento em 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que reforce, além das medidas mencionadas no Art. 15, o controle de fluxo.

§2º Os cinemas e academias poderão retornar suas atividades, no dia 04 de Maio de 2020, com atendimento de 1/3 (um terço) de sua capacidade, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, com adição das obrigações dispostas no Art. 15 desse.

Art. 14 As atividades de prestação de serviço em geral, incluindo, assessorias e consultorias, poderão retornar suas atividades, como forma de restabelecimento das atividades econômicas, mantendo as regras dispostas no Art. 15.

§1º As atividades de prestação de serviço que possua atendimento ao público de forma não individual, poderá fazê-lo com atendimento em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§2º Deverá ser evitado a realização de reuniões presenciais, priorizando, assim, a realização de atividades remotas.

Art. 15 Todos os ramos de atividade econômica, seja qual for sua área de atuação, bem como as instituições bancárias, lotéricas e congêneres, deverão seguir as recomendações dos órgãos de saúde, sob pena de responsabilização conforme legislação vigente, e, ainda:

- controlar o acesso de entrada de pessoas, de modo a garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas na área disponível;
- redução do número de mesas, quando houver, e manutenção das mesmas com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre uma e outra;
- determinar o uso de tocas, máscaras e álcool gel ou álcool 70% (setenta por cento), para todos os funcionários quando houver comercialização de alimentos, preferindo a adoção de práticas de servir os clientes sem esses terem acesso aos utensílios de uso coletivo e aglomeração em filas;
- demarcação no piso, com a distância recomendada de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra e de, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros) do balcão de atendimento;
- higienização dos produtos a serem comercializados;
- higienização constante do ambiente do trabalho;
- disponibilização de máscaras, ainda que artesanais, álcool gel ou álcool 70% (setenta por cento) para os funcionários e consumidores, e
- disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou a disponibilização de álcool gel ou álcool 70% (setenta por cento) para os funcionários e consumidores.

Art. 16 Nos termos da Lei Estadual nº 11.110/2020 e do Decreto Estadual nº 462, de 22 de Abril de 2020, fica obrigatório o uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

CAPÍTULO V

ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA AO TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 17 O transporte público funcionará em regime normal a partir de 04 de Maio de 2020.

Art. 18 Os ônibus destinados ao transporte público deverão ter as suas janelas abertas e serem higienizados periodicamente.

CAPÍTULO VI

ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA ÀS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 19 As atividades de cunho religioso poderão reabrir a partir de 04 de Maio de 2020, desde que seja respeitado:

- respeito à lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;
- disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;
- distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
- suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;
- suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;
- suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Parágrafo único: As atividades religiosas serão fiscalizadas pela Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e órgãos de fiscalização do Município.

47
Rub. fe

CAPÍTULO VII**ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA****AOS GESTORES DE CONTRATO DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

Art. 20 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar às empresas contratadas, para que, sob pena de responsabilização contratual:

I – adotem todos os meios necessários para cumprimento das determinações desse Decreto Municipal; e

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO VIII**COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**

Art. 21 Fica mantido o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Várzea Grande.

Art. 22 O Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) é constituído pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Governo;

II – Secretário Municipal de Saúde;

III – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Secretária Municipal de Assistência Social;

V – Procuradora Geral do Município;

VI – Secretário de Comunicação Social;

VII – Secretária Municipal de Administração;

VIII – Secretário Municipal de Defesa Social; e

IX – Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Secretário Municipal de Governo do Município de Várzea Grande, devendo ser substituído, em sua ausência e impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 23 Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre outras necessárias e urgentes:

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II – realizar reuniões e explicações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do Coronavírus (COVID-19);

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Várzea Grande; e

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto Municipal, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 24 Fica mantida a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Várzea Grande ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento.

Art. 25 Os hospitais e laboratórios, públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Várzea Grande.

CAPÍTULO IX**ABUSO DO PODER ECONÔMICO**

Art. 26 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único: Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no caput do presente artigo.

Art. 27 No dia 11 de Maio de 2020, o Instituto da Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, retornará o seu atendimento, devendo adotar medidas de distanciamento social e, protocolo de atendimento domiciliar a servidores que se encontrem no grupo de risco.

CAPÍTULO X**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28 No site da Prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br, será mantida as informações necessárias ao enfrentamento do novo Coronavírus, inclusive, com enfermeiro virtual.

Art. 29 As determinações constantes neste Decreto serão fiscalizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Guarda Municipal e Procon, cabendo, aos mesmos, a aplicação de multas e fechamento compulsório, conforme legislação vigente.

Art. 30 Ficam revogados os Decretos Municipais 20/2020, 21/2020, 24/2020, 25/2020 e 27/2020.

Art. 31 Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2019. Processado: Ernesto Soares de Carvalho Júnior. **Fatos Investigados:** Abandono de Cargo. O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) CITA, pelo presente edital, o servidor ERNESTO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia. Várzea Grande, 22 de abril de 2020. Marcos Rodrigues da Silva - Presidente da Comissão de Sindicância - Matrícula nº 31375

DESPACHO

CONSIDERANDO o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal, nº 13.979 de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”.

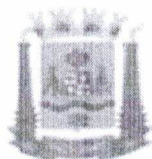
CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 926 de 20 de Março de 2020 que “Altera a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

CONSIDERANDO a Orientação Técnica Nº 03/2020 do TCE /MT que trata da estimativa de preços na dispensa de licitação trazida pela Lei Nº 13.979/2020.

Temos a observar que após a primeira deliberação, esta Comissão recebeu do setor de compras deste Instituto (anexado aos autos), a pesquisa de mercado com o valor do serviço de desinfecção e dedetização que servirão para prevenção quanto ao COVID -19 e garantir à saúde as pessoas que frequentam o PREVIVAG, chegando ao seguinte resultado:

EMPRESAS	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1. Clear Limpeza	<ul style="list-style-type: none"> • Sanitização de Ambiente; • Dedetização: a empresa não possui esse tipo de serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Valor $m^2/R\\$ 1,06$ $x 350m^2=$ $371,00$ 	R\$ 371,00
2. Dr. Sanitiza	<ul style="list-style-type: none"> • Sanitização: ACTION DCH – PRODUTO MAIS CONTA • Sanitização: LYZER X5 – PRODUTO MAIS CARO • Dedetização: a empresa não possui esse tipo de serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Valor $m^2/R\\$ 1,25$ $x 350m^2=$ $437,50$ • Valor $m^2/R\\$ 3,70$ $x 350m^2=$ $1.295,00$ 	R\$ 437,50 OU 1.295,00 dependendo da escolha, ambas sem dedetização.





3. Hidromat	<ul style="list-style-type: none">• Primeiro email: somente sanitização.• Segundo email: Sanitização + Dedetização.	R\$ 580,00 R\$ 1.180,00	TOTAL: 1.180,00
4. HG DEDETIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Sanitização: em toda a área, e a segunda aplicação em 30 dias;• Dedetização Geral: Cortesia na contratação da Sanitização.	R\$ 600,00 valor total (conforme orçamento apresentado) R\$ 0,00	R\$ 600,00 R\$ 0,00 TOTAL: 600,00
5. Personal Clean	<ul style="list-style-type: none">• Higienização e Sanitização de ambientes, aplicação em 350m²	R\$ 1.800,00	TOTAL: R\$ 1.800,00

Ao a verificar os orçamentos, observamos que as empresas CLEAR LIMPEZA e DR. SANITIZA, não realizam o serviço de dedetização, e o Instituto prezou por ambos os serviços, uma vez que, têm aparecido muitos insetos.

Em relação às empresas restantes, fora observado o menor valor dentro da média de mercado e o tipo de serviço prestado, e a empresa que apresentou o melhor valor, foi a **HG DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, no valor de 600,00 (seiscentos reais)**, para que este Instituto possa realizar a aquisição deste produto, neste período de Pandemia decorrente do Covid-19, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua **Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia**, requisitos estes de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de **dispensa de alguns dos documentos**, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93e ainda Art. 4º- F da Medida Provisória conforme mencionado anteriormente.

A contratação desta empresa justifica-se em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação de serviços objeto do presente processo, com vistas a plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

Justifica-se ainda que a sanitização é utilizada para frear a disseminação de doenças, especialmente pandemias tipo o que o mundo está vivenciando na atual

[assinatura]
[assinatura]
Tatiana

conjuntura com o COVID-19, proporcionando os servidores e pessoas que aqui frequentam, a leveza e bem estar nos recintos.

Visto que, o valor enquadra-se nas hipóteses de dispensa de Licitação, as regras da Lei de Licitações devem ser todas observadas.

Quanto à hipótese de dispensa de licitação, a Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

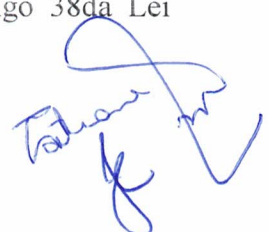
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Para a aquisição, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua **certidão de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia**, requisitos estes de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Face ao exposto, deliberamos:

I) Autue-se como dispensa de Licitação. Deverá receber o número da referida dispensa e descrição resumida do seu objeto, nos termos do artigo 38da Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



II) Remeta-se Comunicação Interna à Contabilidade, solicitando informações quanto à existência de saldo orçamentário para aquisição;

III) Após, Oficie-se a Empresa ganhadora **HG DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS**, nos termos dos artigos 28, 29 e 30 da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 926/2020, em seu Art. 4º - F; enfatizando que o pagamento do valor total somente ocorrerá após a medição da execução dos serviços, comprovada através do atesto.

IV) Após remeta-se à Procuradoria para análise dos autos, conforme Art.38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e Homologação do Presidente.

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2020.

Tatianne Katyucia Amorim Silva
Membro

Marcia César Teixeira
Membro

Joana Costa Pereira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis. 53
Rub. JK

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM A DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certificamos que autuamos o presente processo como Dispensa de Licitação emergencial, e atribuí à mesma o número 007/2020.

Certificamos ainda que procedemos à enumeração das páginas do processo.

Várzea Grande, 30 de julho de 2020.


Joana Costa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

CINº 023/2020/CL/PREVIVAG

Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2020.


Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza com a desinfecção e dedetização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços para atendimento das necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande.

Tendo em vista a autorização do Presidente e os orçamentos juntados à este processo, venho através deste, solicitar ao setor de Contabilidade, informações quanto ao Saldo Orçamentário.

Atenciosamente,


Marcia Cezar Teixeira
Membro da Comissão de Licitação


Tatianne Katyucia Amorim Silva
Membro da Comissão de Licitação


Joana Costa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
PREVIVAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	55
Rub.	jk

Várzea Grande, 30 de Julho de 2020.

De: Fernanda de Jesus Nascimento - Contadora
Para: Presidência – Comissão de Licitação

Sr^a Presidente;

Em resposta ao despacho, informo a Vossa Senhoria da disponibilidade de saldo orçamentário para contratação da empresa prestadora de serviços de Limpeza com Desinfecção e Dedetização Predial, conforme seguinte:

Órgão: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV.MUN. DE VARZEA GRANDE

Unidade: 01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV.MUN. DE VARZEA GRANDE

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Programa: 37 - ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

Recurso: 01.50 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

Projeto Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor disponível: R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

Atenciosamente,

Fernanda de Jesus Nascimento
Contadora CRC 017948/O-1



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>



Cotação

Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>
Para: HG DEDETIZADORA <awdetetize@gmail.com>

30 de julho de 2020 10:34

Assunto: Prestação de serviço de Limpeza com a Desinfecção e Dedetização

Prezado Senhor,

Em atenção ao Orçamento apresentado, e tendo em vista o valor médio da contratação, esta poderá ocorrer por meio de dispensa. Para tanto, cumprindo a fase de habilitação prevista nos artigos 27 e seguintes da Lei 8.666/93, fazemos uso do presente expediente para solicitar dessa respeitável empresa os seguintes documentos, **INFORMAMOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA ESTEJAM ATUALIZADAS.**

Estela de Freitas Matos
Compras
3686-1468

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

Fls.	57
Rub.	JK





Cotação

HG DEDETIZADORA <awdetetize@gmail.com>
Para: Compras Previvag <compras.previvag@gmail.com>

30 de julho de 2020 12:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **CERTIDAO FORUM HG DDTIZAÇÃO VENC15082020.pdf**
23K
-  **Certidao Rec Federal HG ddtizacao Venc 13102020..pdf**
66K
-  **CRF FGTS HG VENC 07082020.pdf**
80K
-  **CERTIDAO TRABALHISTA HG VENC 30122020.pdf**
85K

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.079.793/0001-62
Razão Social: HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
Endereço: RUA TRINTA E OITO (NUCLEO HAB. CPA III) 08 QUADRA 46 LOTE 08 /
MORADA DA SERRA / CUIABA / MT / 78058-412

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070902530401413804

Informação obtida em 24/07/2020 09:35:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.079.793/0001-62

Certidão nº: 15368803/2020

Expedição: 04/07/2020, às 13:11:43

Validade: 30/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.079.793/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fis. 60
Rub. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

386034/2020

468704

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

357551

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 110479



22072020060797930001620010056538603495788620468704

NOME

HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA

CPF/CNPJ

06.079.793/0001-62

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua 38 (LOT CPA III), 8 - QUADRA46 LOTE 08

BAIRRO

MORADA DA SERRA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 20 de Outubro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028969549**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/07/2020** Hora da emissão: **13:23:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO DE DEDETIZACAO
LTDA**

CNPJ: **06.079.793/0001-62**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

6079793000162 - HG COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **06/10/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7K9B9T27ALU927A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



Fls. *002*
 Rub. *10*

CND 48871 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9219567

Código: 174036

Contribuinte HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA - ME	C.N.P.J./C.P.F. 06079793000162	Situação Cadastral Ativo
---	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

R 38 (NUCLEO HAB. CPA III), Nº: 08, QUADRA46 LOTE 08, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.058-412

Bairro:MORADA DA SERRA

Cidade: CUIABÁ

Data Expedição

30/07/2020

Validade

29/08/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

30/07/2020

N.º De Autenticidade: 607.652.05B.D28

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 12:08:05 do dia 30/07/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação :



Alvará Sanitário/2019

Identificador

838788

Código de Certificação



83878803480872019091047102

CM

83822

Contribuinte

HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA

Denominação Comercial

HG DEDETIZACAO E SERVICOS

Atividade Principal

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade Acessória:

4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado
4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
4754-7/01 - Comercio varejista de móveis

Localização

Rua 38 (LOT CPA III), 8 - QUADRA46 LOTE 08 - MORADA DA SERRA

Início Atividade

20/01/2004

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

06.079.793/0001-62

Area Utilizada/m²

40

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.23.006.0290.001

Data Expedição

10/10/2019

Grau de Complexidade:

Baixa

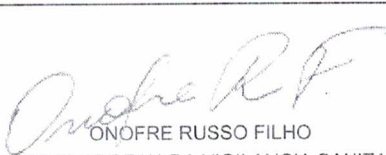
Média

Alta

Ressalva

/


BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA


ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 10 de Outubro de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO N°: 5187159

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA - ME, portador do CNPJ 06.079.793/0001-62, até a data de 24/07/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certifico que está Certidão foi realizada a busca em nosso banco de dados como parte Autora e parte Ré. Uma vez que estão legitimados para o pedido de falência de uma sociedade empresária devedora, além de ela mesma, o seu sócio e o credor, previstas no artigo 97 da Lei nº 11.101/05

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Fls. 64
Rub. JK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA
CNPJ: 06.079.793/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:30 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **9E1F.F481.7E8F.FB37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	66
Rub.	fe

Processos n.º 007/2020

Assunto: Dispensa de licitação

PARECER N.º 143/2020/PROC/PREVIVAG

ANÁLISE DE LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO DO PREVIVAG - ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 - POSSIBILIDADE.

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria que solicita parecer quanto legalidade do procedimento da dispensa de licitação para contratação de empresa que prestará serviço de desinfecção e dedetização para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT.

Constam dos autos os seguintes documentos relevantes ao presente exame jurídico: **I)** Pedido de contratação; **II)** Autorização do Presidente do PREVIVAG para contratação da empresa responsável pelo serviço de limpeza com Desinfecção e Dedetização Predial; **III)** CI n.º 22/2020/GAF/PREVIVAG solicitando orçamento para aquisição; **IV)** Orçamento da Empresa Clear Limpeza; **V)** Orçamento da Empresa Dr. Sanitiza; **VI)** Orçamento da Empresa Hidromat; **VII)** Orçamento da Empresa HG Dedetização; **VIII)** Orçamento da Empresa Personal Clean; **IX)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **X)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **XI)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos à Crédito Tributário e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria - Geral do Estado e pela Secretária de Estado de Fazenda; **XII)** Despacho da Comissão de Licitação concluindo pela contratação da empresa América Papelaria; **XIII)** Informação acerca da existência de saldo orçamentário para a contratação.

É o que merece registro. Passo a análise:

**I - DA DESPESA DE LICITAÇÃO.**

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ademais, ressalta-se que na presente hipótese o parecer jurídico é facultativo, conforme artigo 38, § único da Lei 8666/93 e Orientação Normativa 46/2014 da AGU:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

ON 46/2014: "Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Isto posto, é necessário abordar que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Ademais, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

(...) a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Feita tais considerações passa-se a análise da legalidade da dispensa de licitação para aquisição de materiais de escritório com base no pequeno valor.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem



como o artigo 2º da Lei n.º 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...).

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Assim, cabe certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade

Para tanto, conforme constas no processo foram anexadas cinco cotações de preços de empresas prestadoras de serviço dessa natureza, quais sejam: Empresa **Clear Limpeza**, no valor de R\$ 371,00; Empresa **Dr. Sanitiza**, no valor de R\$ 437,50 ou R\$ 1.295,00 (dependendo da escolha do produto aplicado); Empresa **Hidromat**, no valor de R\$ 1.180,00; HG Dedetização, no valor de R\$ 600,00 e, por fim, a Empresa **Personal Clean**, no montante de R\$ 1.800,00.

Ressalta-se que a Empresa Clear Limpeza não possui serviço de Dedetização, apenas o de Sanitização de ambiente, isto é, não atende as necessidades do PREVIVAG quanto ao combate das pragas e no âmbito da saúde humana, o combate ao Covid-19. Semelhante situação encontrada na Empresa Dr. Sanitiza.

Dessa maneira, dentre as empresas que possuíam os requisitos de Sanitização e Dedetização, a que apresentou o menor valor foi a HG Dedetização, sendo, portanto, a empresa escolhida pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	70
Rub.	8

Dessa forma, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) - valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), conforme atualização trazida pelo artigo 1º do Decreto n.º 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ademias estão presentes nos autos os ditames legais exigidos para a dispensa de licitação.

IV - DAS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS

Finalmente, é necessário pontuar que, mesmo na dispensa de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (artigo 55, XIII c/c artigos 27 a 33, da Lei 8.666/93).

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina quanto a jurisprudência do TCU são uníssonas no sentido de que devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Logo, verifica-se que estão anexadas nos autos: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos à Crédito Tributário e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria - Geral do Estado e pela Secretária de Estado de Fazenda, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme determinação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

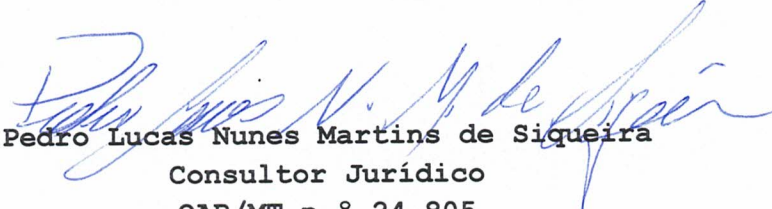
Fis.	71
Rub.	2

V - CONCLUSÃO:

Face a todo o exposto, e restrito aos aspectos jurídico-formais, opino pela **LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Várzea Grande, 30 de julho de 2020.


Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira
Consultor Jurídico
OAB/MT n.º 24.805



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	72
Rub.	gc

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista **Parecer Jurídico n.º 143/2020**, emitido no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2020**, que trata de Contratação de Empresa especializada em serviço de Limpeza (Desinfecção e Dedetização Predial).

HOMOLOGO o parecer supracitado por todos os seus fundamentos.

Várzea Grande, 30 de julho de 2020.


Juarez Toledo Pizza
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREVIVAG - INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL

NOTA DE EMPENHO
NÚMERO DO EMPENHO: 000089/2020

Detalhes do Empenho

Data: 30/07/2020 Fundamento Legal: Data: / / Competência: 07/2020
Tipo: Ordinário Modal. Licitação: Nenhuma (Compra Direta) Contrato: Data: / /
Processo: Número Licitação: Data: / /
Compra Direta: Despesa sem licitação
Órgão: 000019 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VÁRZEA GRANDE
Unidade: 000001 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
Funcional: 09.272.0037 - ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
Projeto/Atividade: 2.074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG
Recurso: 150 - 1.50.000000 - 50 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento Comp. 3.3.90.39.78.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fundo: 1 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Código Reduzido: 000019

Credor

Credor: **000064 - HG COM. DE PROD. E SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 06.079.793/0001-62

Endereço: RUA 38, Nº 08

Bairro: CPA III ST 03

Cidade: CUIABÁ

Agência:

UF: MT

Conta Corrente:

Especificação

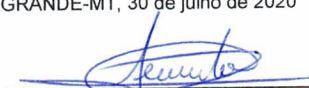
REFERENTE A SERVIÇO DE LIMPEZA COM DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO PREDIAL

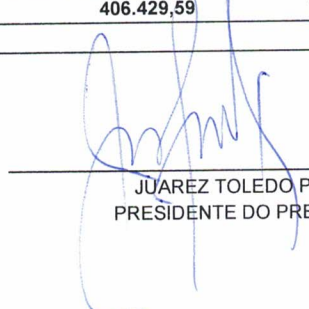
Valores

Dotação Inicial:	2.010.000,00	Empenhos Anteriores:	1.602.970,41
Suplementações:	0,00	Valor do Empenho:	600,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.010.000,00	Total (B):	1.603.570,41
Saldo (A - B):		406.429,59	Total Geral: 600,00

Fica empenhada a importância de 600,00 (Seiscentos Reais)

VÁRZEA GRANDE-MT, 30 de julho de 2020


FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO
CONTADORA CRC 017948/O-1


JUAREZ TOLEDO PIZZA
PRESIDENTE DO PREVIVAG



Nome Fantasia: HG COM. DE PROD. E SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
 Razão Social: HG COM. DE PROD E SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
 Endereço: RUA 38, QD 46 Nº 08 CPA 3 SETOR 3
 Bairro: MORADA DA SERRA - CUIABA MT
 CEP: 78058-412 Tel: (65)21364072 Fax: (65)41413191
 Email: comercial@hgdedetizacooservicos.com.br

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS /

Nº: 005229

Controle de Vetores e Pragas Urbanas

INFORMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA

CNPJ	Álvara Sanitário	Licença Ambiental (LAS/LO)	
06.079.793/0001-62	838788	Nº: 43477442	Validade: 03/04/2024

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome/Razão Social: **PREVIVAG Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipa**

Nome Fantasia: **PREVIVAG Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipa**

Tipo de Atividade: **ÓRGÃO / SERV. PÚBLICO**

CNPJ:

Endereço: **Av. Presidente Artur Bernardes, 865**

Bairro: **IPASE**

Município: **VARZEA GRANDE/MT**

CEP: -

Telefone: **984474487**

Fax:

Email:

Contato:

Função:

VECTOR(ES) OU PRAGA(S) URBANA(S) CONTROLADO(S):

DESINSETIZAÇÃO, MICROORGANISMOS e VIRUS/FUNGOS/BACTERI

LOCAIS A SEREM TRATADOS:

PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS: (INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO)

Cadastro Inea	Grupo Químico	Nome Do Princípio Ativo	Concentração de uso (%)	Diluyente	Quantidade Total. (l/g)	Praga Alvo	Equipamento
PIRETROIDES	PIRETROIDES	BIFENTRINA	20	ÁGUA	MI	DESINSETIZAÇÃO	PULVERIZADOR MANUAL
PIRETROIDES	PIRETROIDES	LAMBDAHALOTRINA	0	ÁGUA	MI	DESINSETIZAÇÃO	PULVERIZADOR MANUAL
Oxadiazina	OXADIAZINA	INDOXACARBE - OXADIAZINA	0,6		Gr	DESINSETIZAÇÃO	PISTOLA DE GEL
NEONICOTI	NEONICOTINÓIDE	THIAMETHOXAM	0,01		Gr	DESINSETIZAÇÃO	PISTOLA DE GEL
HIPO	HIPOCLORITO	HIPOCLORITO DE SÓDIO	0	ÁGUA	MI	MICROORGANISMOS	
PIRETROIDES	PIRETROIDES	DELTAMETRINA PÓ 0,2%	0,2		Gr	DESINSETIZAÇÃO	POLVILHADEIRA
SANITIZANTE	SANITIZANTE / DESINFETANTE	Quaternário de Amônio de 5ª Geração	0	ÁGUA	MI	MICROORGANISMOS	NEBULIZADOR ELÉTRICO A FRIO 110
Éter-difenílico	Éter-difenílico	Éter-difenílico + Éter-difenílico	0 + 0,000	ÁGUA	MI	DESINSETIZAÇÃO	PULVERIZADOR MANUAL

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

A Garantia de Assistência Técnica - GAT é uma expressão utilizada pelas empresas de controle de pragas para definir o prazo de compromisso com o cliente pelos serviços prestados. A GAT foi estabelecida pelo mercado com base em experiências técnicas agregadas às características biológicas e comportamentais do vetor ou da praga-alvo, do efeito residual dos produtos químicos utilizados, das condições físicas e ambientais do local que sofreu a ação de controle e da metodologia de aplicação. Veja os prazos do GAT no verso. As aplicações espaciais de inseticidas para controle de mosquitos de importância em Saúde Pública, por Ultra Baixa Volume (UBV) ou por Termonebulização (FOG) somente poderão ser praticadas nas áreas externas das edificações e como metodologia complementar às demais ações de controle. Essas aplicações deverão ser realizadas, exclusivamente, nas primeiras horas da manhã ou nos finais de tarde, de acordo com o período de atividade da espécie-alvo.

MEDIDAS CORRETIVAS E/OU PREVENTIVAS

Praga alvo	DESCRIÇÃO

APLICADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CLIENTE
-----------	---------------------	---------

Nome: RODRIGO FAGUNDES ARRUDA	Nome: ALVINO FRANCISCO NETO	Recebi o presente Comprovante de Execução de Serviço.	
Assinatura.	Assinatura.	Assinatura.	Data do Serviço. 31/07/2020 Hora do Serviço. 08:30
	 Nº Registrto: 16400282 CRQ / MT		



Prefeitura Municipal de Cuiabá
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e

HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA
HG DEDETIZACAO E SERVICOS

Rua Trinta e Oito, 8 - QUADRA46 LOTE 08 - Morada da Serra
 CEP 78058-412 - Fone (65) 2136-4072 - Cuiabá - MT
 conquista.contabilidade@hotmail.com
 Inscrição Municipal 83822 - CPF/CNPJ 06.079.793/0001-62

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação no município	Data de Emissão da NFS-e 03/08/2020 09:01:06	Código de Verificação de Autenticidade 7C 1C F2	Número da Nota Fiscal 1695
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 00.584.491/0001-65	Inscrição Municipal	Razão Social DREVI-VAG-ISS.SERV. MUNICIPAL		
Endereço v. Presidente Artur Bernardes	Número 865	Complemento	Bairro IPASE	
CEP 78000-000	Cidade / UF Várzea Grande / MT	Telefone	e-mail	

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Tipo de serviço: DEDETIZAÇÃO GERAL = R\$ 600,00
 DESINFECÇÃO / HIGIENIZAÇÃO (COVID19) = CORTESIA

Data da realização do serviço: 31/07/2020

Atesto para os devidos fins que as:
 mercadorias foram entregues e / ou
 serviços foram prestados
 Por ser expressão da verdade firmo o presente
31/07/2020 *Estelaj Matek*
 Responsável

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 8122200 - [8122-2/00] Imunização e controle de pragas urban...	Aliquota 2,79	Item da LC116/2003 713	Cód. Nacional Atividade Econômica 8122200
Valor Total dos Serviços R\$ 600,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 600,00
	Total do ISSQN R\$ 16,74	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal **R\$ 600,00**

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

INFORMATIVO


748-X

Recibo do Pagador

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA						Vencimento 03/08/2020	
Beneficiário HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERV - CNPJ: 06.079.793/0001-62						Agência / Código do Beneficiário 0810.12.20302	
Data do Documento 01/08/2020		Nº do Documento NF 1695		Espécie Doc. DMI	Acrete N	Data Processamento 01/08/2020	Número 20/100082-3
Espécie REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda		Valor Documento R\$ 600,00	
Instruções DESINSETIZACAO DEDETIZACAO						(-) Descontos / Abatimentos	
						(-) Outras deduções	
						(+*) Mora / Multa	
						(+*) Outros acréscimos	
						(+*) Valor Cobrado	
Pagador PREVI-VAG-ISS.SERV. MUNICIPAL - CNPJ: 00.584.491/0001-65 AV. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 865 CUIABA MT - 78048-906						Código de Base:	
Sacador / Avalista						Autenticação Mecânica	

Recebimento através do cheque Nº
Do banco
Esta cotação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento previsto em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo


748-X

74891.12016 00082.308107 12203.021006 1 83360000060000

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA						Vencimento 03/08/2020	
Beneficiário HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERV - CNPJ: 06.079.793/0001-62						Agência / Código do Beneficiário 0810.12.20302	
Data do Documento 01/08/2020		Nº do Documento NF 1695		Espécie Doc. DMI	Acrete N	Data Processamento 03/08/2020	Número 20/100082-3
Espécie REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda		Valor Documento R\$ 600,00	
Instruções DESINSETIZACAO DEDETIZACAO						(-) Descontos / Abatimentos	
						(-) Outras deduções	
						(+*) Mora / Multa	
						(+*) Outros acréscimos	
						(+*) Valor Cobrado	
Pagador PREVI-VAG-ISS.SERV. MUNICIPAL - CNPJ: 00.584.491/0001-65 AV. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 865 CUIABA MT - 78048-906						Código de Base:	
Sacador / Avalista						Autenticação Mecânica	



FICHA DE COMPENSAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREVIVAG - INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL

NOTA DE LIQUIDAÇÃO
NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO: 000387/2020

Detalhes da Liquidação

Data: 03/08/2020 Fundamento Legal: Competência Empenho: 07/2020 Data: / /
N.º Empenho: 000089/2020 Modal. Licitação: Competência Liq.: 07/2020 Data: / /
Data Empenho: 30/07/2020 Contrato: Número: Data: / /

Órgão: 000019 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VÁRZEA GRANDE
Unidade: 000001 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
Funcional: 09.272.0037 - ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
Projeto/Atividade: 2.074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fundo: 1 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Código Reduzido: 000019

Credor

Credor: **000064 - HG COM. DE PROD. E SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 06.079.793/0001-62

Endereço: RUA 38, Nº 08

Complemento: QUADRA 46

Cidade: CUIABÁ

UF: MT

Bairro: CPA III ST 03

Agência:

Conta Corrente:

Especificação

REFERENTE A SERVIÇO DE LIMPEZA COM DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO PREDIAL - 07/2020.

Valores

Número do Empenho:	000089/2020	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do Empenho:	600,00	Valor da Liquidação:	600,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	600,00	Total (B):	600,00
Saldo (A - B):		0,00	Total Geral: 600,00

Descontos

Orçamentário	Extra-Orçamentário
Sub-Total Orçamentário: 0,00	Sub-Total Extra-Orçamentário: 0,00
Total desconto: 0,00	
Líquido a pagar: 600,00	

Fica liquidada a importância de 600,00 (Seiscentos Reais)

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Data: 03/08/2020

VÁRZEA GRANDE-MT, 3 de agosto de 2020

WALLISON DE OLIVEIRA GOMES
CONTADOR CRC 019291/O-3

JUAREZ TOLEDO PIZZA
PRESIDENTE DO PREVIVAG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREVIVAG - INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL

NOTA ORDEM DE PAGAMENTO
NÚMERO DA O.P.: 000455/2020

Detalhes da Ordem de Pagamento

Data: 03/08/2020 Fundamento Legal: Competência Empenho: 07/2020 Data: / /
N.º Empenho: 000089/2020 Modal. Licitação: Competência Pgt.: 08/2020 Data: / /
Data Empenho: 30/07/2020 Contrato: Número: Data: / /

Órgão: 000019 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VÁRZEA GRANDE
Unidade: 000001 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
Funcional: 09.272.0037 - ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
Projeto/Atividade: 2.074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fundo: 1 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Código Reduzido: 000019

Credor

Credor: **000064 - HG COM. DE PROD. E SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 06.079.793/0001-62

Endereço: RUA 38, Nº 08

Mo: CPA III ST 03

Banco:

Complemento: QUADRA 46

Cidade: CUIABÁ

Agência:

UF: MT

Conta Corrente:

Especificação

REFERENTE A SERVIÇO DE LIMPEZA COM DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO PREDIAL - 07/2020.

Valores

Número do Empenho:	000089/2020	Valor da Liquidação:	600,00	OP Anteriores:	0,00
Valor do Empenho:	600,00	Descontos:	0,00	Valor da OP:	600,00
Anulações:	0,00	Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	600,00	Total (B):	600,00	Total (C):	600,00
Saldo (A - B):		0,00	Saldo (B - C):		0,00
				Total Geral:	600,00

Contas Banco

N.º Conta	Descrição	N.º Documento	Valor
002109	BANCO DO BRASIL S/A C/C 16434-8	80.301	600,00

Contabilização: Esta Ordem de Pagamento foi devidamente processada no Departamento de Contabilidade em 03/08/2020

Fica autorizado o pagamento na importância de 600,00 (Seiscentos Reais)

Ordem de Pagamento: Em 03/08/2020 paga-se a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

Recibo: Em 03/08/2020 recebi(emos)a importância acima processada.

Credor

VÁRZEA GRANDE-MT, 3 de agosto de 2020

WALLISON DE OLIVEIRA GOMES
CONTADOR CRC 019291/O-3

JUAREZ TOLEDO PIZZA
PRESIDENTE DO PREVIVAG



G3360312409067421
03/08/2020 12:45:04

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:45:01
276402764 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREVIVAG MOVIMENTO
AGENCIA: 2764-2 CONTA: 16.434-8

=====

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891120160008230810712203021006183360000060000

BENEFICIARIO:

HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERV

NOME FANTASIA:

HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERV

CNPJ: 06.079.793/0001-62

PAGADOR:

PREVI-VAG-ISS.SERV. MUNICIPAL

CNPJ: 00.584.491/0001-65

NR. DOCUMENTO	80.301
DATA DE VENCIMENTO	03/08/2020
DATA DO PAGAMENTO	03/08/2020
VALOR DO DOCUMENTO	600,00
VALOR COBRADO	600,00

NR.AUTENTICACAO	E.8B2.A77.5BF.6C2.9C1
-----------------	-----------------------

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB537813 SUMAIA LEITE DE ALMEIDA	03/08/2020 12:38:42
	JA749126 JUAREZ TOLEDO PIZZA	03/08/2020 12:45:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA749126 JUAREZ TOLEDO PIZZA.